

## **Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CCMG**

### **DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2015, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:**

Presidência: Maria de Lourdes Medeiros

CONSELHEIROS: Carlos Alberto Moreira Alves, José Luiz Drumond, Antônio César Ribeiro, Eduardo de Souza Assis, Sauro Henrique de Almeida, Fernando Luiz Saldanha, Luciana Mundim de Mattos Paixão, Marco Túlio da Silva, Marcelo Nogueira de Moraes, Maria Vanessa Soares Nunes e Luciana Goulart Ferreira.

### **DELIBERAÇÃO 01/15**

#### **ASSUNTO:**

Altera a Deliberação 03/02 que trata sobre incidentes relativos à sustentação oral.

#### **DELIBERAÇÃO:**

À unanimidade, deliberou o Conselho Pleno alterar a deliberação 03/02 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os incidentes referentes à sustentação oral serão resolvidos da seguinte forma:

I - no caso de inscrição tempestiva, se o procurador do sujeito passivo apresentar substabelecimento posterior à Impugnação ou Recurso e razões que o impeçam de fazer a sustentação oral, a Câmara, nos termos do art. 35, § 5º do Regimento Interno, decidirá o pedido de adiamento do julgamento;

II - no caso de inscrição intempestiva ou falta de inscrição para sustentação oral, se o sujeito passivo ou seu representante pleitear a sustentação oral, o Presidente da Câmara, no uso das atribuições previstas no art. 23, inciso III do Regimento Interno, analisadas as razões apresentadas pela parte e ouvido o Procurador do Estado, decidirá sobre o pedido.